

# **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2014-2024) E A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO OU EXPANSÃO PARA O MERCADO?**

Jéssica Cristina Mendes de Godoi Ferreira  
Universidade Estadual de Goiás  
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPEG-UEG/Inhumas  
jessica.ferreira@ueg.br

Dra. Renata Ramos da Silva Carvalho  
Universidade Estadual de Goiás  
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPEG-UEG/Inhumas  
renata.ramos@ueg.br

## **1 INTRODUÇÃO**

O crescimento exponencial de ingressantes na educação superior na modalidade educação a distância, justifica a necessidade de se discutir o caráter democrático do acesso com qualidade socialmente referenciada dessa política pública adotada pelo governo como estratégia de expansão e universalização da educação superior no Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), em contraposição a uma expansão mercadológica desse nível educacional.

A proposta de estudo busca contribuir com as reflexões acerca da expansão da educação a distância durante a vigência do PNE (2014-2024), isto é, se a expansão identificada em cumprimento ao proposto pela meta 12 do plano tem cumprido o seu papel de garantia ao direito a educação de qualidade.

Este estudo em fase inicial de desenvolvimento configura-se como objeto de pesquisa de uma dissertação de mestrado junto a linha de pesquisa de Trabalho, Estado e Políticas Educacionais do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Goiás, sediado na Unidade Universitária de Inhumas - PPGE-UEG/Inhumas. Possui como objetivo realizar uma discussão mais minuciosa e pormenorizada sobre as características da expansão da educação a distância na educação superior na vigência do PNE (2014–2024) no que diz respeito a categoria administrativa, localidade, tipo de IES e cursos.

O PNE (2014–2024), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, constitui-se como instrumento legal e normativo para as políticas e ações do Estado com compromissos colaborativos pelo avanço da educação brasileira em todos níveis e modalidades da educação, durante o seu período de vigência (Brasil, 2014).

O PNE (2014-2024) traz em seu escopo 20 metas e 254 estratégias que se articulam em todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a educação infantil até a pós-graduação. A meta 12 do Plano Nacional da Educação (2014-2024), tomada como discussão central desta proposta de estudo, objetiva elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público (Brasil, 2014).

Como estratégia à consecução da meta 12, foram aprovadas 21 estratégias, sendo sete delas reforçadas à expansão, que preveem o acréscimo de vagas na rede pública federal, com ênfase na expansão e interiorização, a ampliação das políticas de assistência e mobilidade estudantil, o estímulo de programas de financiamento público a estudantes da iniciativa privada, e a reestruturação das instituições de educação superior (IES) estaduais e municipais (Oliveira e Carvalho, 2022).

Como se vê, a meta 12 e as 21 estratégias aprovadas no PNE (2014-2024) trazem propostas desafiadoras, sobretudo ao tocante das taxas bruta e líquida de matrículas, assim como à expansão das matrículas no segmento público. Todavia, conforme apresentado por Lima, Carvalho e Fonseca (2021), a evolução das matrículas na graduação entre 2014 e 2018 sinaliza um cenário contraditório e de limitado crescimento. Pois, embora nos primeiros quatro anos de implantação do PNE (2014-2024) houve um aumento no percentual de taxa bruta e taxa líquida de 2,8% e 1,7%, respectivamente, há baixa probabilidade do cumprimento das metas em 2024, ao passo que, para o êxito destas a ampliação necessária seria de 15,5% e 15,6%, nessa mesma ordem.

Oliveira e Carvalho (2022) ratificam o cenário validando o fato de que seria necessário haver 11.699.810 matrículas na educação superior no Brasil em 2024, e que para tal, era preciso de 3.509.721 novas matrículas, frente às 7.828.013 registradas no ano de 2014, para o alcançar o patamar de 50% de taxa bruta. Considerando que a evolução das matrículas no período de 2014 a 2019 teve um acréscimo de apenas 775.811 novas matrículas, vê-se a fragilidade para o alcance da meta 12 no PNE (2014-2024), no final da vigência do plano.

Fatos como a severa descontinuidade de políticas, programas e ações, desde 2016 e a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que reduziu os recursos para as chamadas despesas primárias até 2036; refletem diretamente nos resultados esperados a quem dos planejados.

Ao se analisar o número de matrículas na graduação por setores público e privado, vemos também um movimento contrário ao que determina a meta 12 do PNE (2014 -

2024) de que 40% da nova expansão seja em IES públicas. A proporção apresentada no estudo de Oliveira e Carvalho (2022) expõe que no período de 2014 a 2019 o quantitativo de matrículas em IES privadas sobressai ao esperado em relação as IES públicas, mantendo uma participação média de 75% em relação ao total de matrículas na educação superior. Enquanto a expansão das matrículas privadas expandiu 27% nesse mesmo intervalo, as matrículas públicas expandiram somente 10%. Diante do contexto, para se considerar o que está expresso na meta 12 “das 3.509.721 novas matrículas necessárias para o cumprimento da meta até 2024, 1.548.719 deveria ser de matrículas em IES públicas”.

Outro ponto que merece atenção dentre os resultados apresentados a respeito da evolução das matrículas da educação superior entre período de 2012 a 2019, é o da intensificação da oferta de vagas de graduação totalmente a distância. Há uma expressiva expansão na modalidade, “uma vez que, observando somente a evolução das matrículas em EaD na rede privada, o crescimento foi de 146%” ao passo que, no mesmo período a evolução das matrículas nesse nível educacional encontra-se em desaceleração. Na EaD também há disparidade entre matrículas no público x privado, pois enquanto há esse expressivo crescimento nas IES privadas, no mesmo período o quantitativo de matrículas públicas apresentam uma retração de 13% (Lima, Carvalho e Fonseca, 2021).

A EaD é tratada no PNE (2014-2024) como uma estratégia de democratização da educação superior. Neste viés, a educação à distância surge na conjuntura das políticas públicas em educação como expansão e democratização do acesso ao ensino superior como expectativa de ampliação do quadro de matrículas, pela viabilidade da “rápida” expansão de vagas na educação superior, uma vez que as limitações físicas e estruturais não se configuram como impeditivo da promoção destas.

São vários os conceitos de educação a distância, entretanto, todos os autores apresentam pontos em comum que culminam com a definição apresentada por Lima e Faria (2011), a qual destaca que a EaD se trata de uma modalidade de educação que possibilita novas configurações no processo de aprendizagem, pelo qual ocorre mediada por meios e tecnologias de informação e comunicação em tempos e espaços diversos.

A educação a distância surge por tanto como uma política pública de democratização do ensino superior, superando as barreiras geográficas, econômicas e sociais. A EaD no Brasil teve o seu marco regulatório com promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/996, seguida de uma trajetória histórica de expansão, regulamentação e regulação. A sua expansão foi consolidada, principalmente, após publicação do decreto nº 5.622/2005, em que foi regulamentada a

modalidade e fortalecida a abertura do mercado educacional ao capital estrangeiro desde então; e do decreto 5.800 de 8 de junho de 2006 que instituiu o sistema universidade aberta do Brasil (UAB) (Lima, Echalar, Oliveira; 2020).

A oferta de uma educação superior na modalidade a distância de qualidade significa a construção de uma nova perspectiva, garantindo o pressuposto de igualdade à educação preconizado também pela Constituição Federal, que difere a democratização do acesso à massificação da educação superior no Brasil. Pois, essa última resulta em crescimento desordenado da EaD, que em grande parte provém das iniciativas de educação voltadas ao acúmulo de capital consistida em estratégia de mercado.

Diante do cenário da expansão da EAD de forma acelerada no Brasil, sendo nesta conjuntura a principal promotora da expansão da educação superior – meta 12 do PNE (2014-2024), e, em consonância com esta realidade as inquietações sobre as peculiaridades quanto a qualidade do que está sendo ofertado, vê-se uma necessidade dessa expansão ser pesquisada com maior profundidade para desvelar o perfil da promoção promovida, pois embora a EaD seja um importante instrumento para democratização do acesso ao ensino superior ela precisa ser ofertada com qualidade socialmente referenciada.

## **REFERÊNCIAS**

BERNARDES , Gisele Gomes Avelar; OLIVEIRA, João Ferreira de. Políticas de educação superior e da ead no contexto do pne. Curitiba : CRV, 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, Brasília, DF, 2014.

INEP. Censo da educação superior – Divulgação dos resultados – Brasília, 03 de outubro de 2024.

LIMA, j. O, daniela da costa britto pereira; CARVALHO, renata ramos da silva; FONSECA, Maria Aparecida Rodrigues da. Educação a distância e plano nacional de educação (2014-2024): Contribuições para as Metas da Educação Superior. Curitiba : CRV, 2021.

LIMA, J. O, Daniela da Costa Britto Pereira.; ECHALAR, Jhony David; OLIVEIRA, João Ferreira. Plano Nacional de Educação (2014–2024) – O uso da inovação como subsídio estratégico para a Educação Superior. Goiânia, UFG, 2020.